



BOLETIM ANO IV – Nº 171

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2014

Dívida com contribuição sindical poderá ser cobrada extrajudicialmente

Proposta prevê que sindicatos terão direito de fazer a cobrança extrajudicial antes de partir para a cobrança judicial.

Reportagem – Sandra Crespo Edição – Marcos Rossi

O Projeto de Lei 5945/13, do deputado Laercio Oliveira (SD-SE), autoriza a execução extrajudicial dos créditos relativos à contribuição sindical. A proposta, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT – Decreto-Lei 5.452/43), prevê que as entidades sindicais terão direito de fazer a cobrança extrajudicial antes de partir para a cobrança judicial.

A proposta também determina que as entidades sindicais, para poderem efetuar a cobrança judicial, serão obrigadas a mandar correspondência ao responsável pelo débito por três vezes. Hoje, a CLT estabelece que os sindicatos publiquem editais com informações sobre o recolhimento da contribuição sindical, durante três dias, nos jornais de maior circulação local, até dez dias da data fixada para depósito bancário.

Dificuldade

A contribuição é devida às entidades que representam uma categoria ou profissão por todos os empregados e profissionais liberais que trabalhem nas áreas representadas pelos sindicatos. Ela é recolhida uma vez por ano, e equivale a um dia de salário, no caso dos empregados.

O autor da proposta argumenta que as entidades sindicais enfrentam “grande dificuldade” para executar judicialmente os créditos relativos ao não pagamento da contribuição sindical. Segundo Laércio Oliveira, a cobrança extrajudicial é menos onerosa. “E, quando necessário, a execução judicial será iniciada com um processo mais simples de produção de provas”, explica.

Para o deputado, esse procedimento facilitará o acesso das entidades sindicais aos meios jurídicos com vistas à regularidade do caixa de contribuições.

Fonte: Agência Câmara Notícias -13.06.2014

Fundo dos Brics terá regras que dificultam resgate a países

O novo fundo compartilhado de reservas dos Brics deve ter regras tão duras para o saque de recursos que dificilmente se tornará uma alternativa concreta e independente ao Fundo Monetário Internacional (FMI) em caso de necessidade. O volume de recursos não deve ser elevado e, além disso, a liberação da maior parte do dinheiro dependerá de eventuais acordos com o próprio FMI.

No total, o Arranjo Contingente de Reservas contará com US\$ 100 bilhões. Os detalhes de seu funcionamento serão acertados nesta semana, em Melbourne (Austrália), durante reunião técnica dos Brics à margem de um encontro do G-20. A China entrará com US\$ 41 bilhões. Brasil, Rússia e Índia vão colocar US\$ 18 bilhões cada um. O restante - US\$ 5 bilhões - será aportado pela África do Sul. A criação do fundo será um dos principais anúncios da cúpula do bloco, em Fortaleza, de 14 a 16 de julho.

As regras finais do acordo, no entanto, deverão frustrar os que imaginam que cada um dos Brics terá direito a todo esse dinheiro. Se houver uma crise no balanço de pagamentos, o Brasil poderá pleitear o uso de uma vez e meia a quantia aportada. Ou seja, no máximo, US\$ 27 bilhões. As mesmas normas e tetos para saques serão aplicadas a Índia e Rússia. Para a África do Sul, o teto será de duas vezes o valor do aporte, chegando a US\$ 10 bilhões. A China, que tem o maior peso no mecanismo, só terá acesso a metade de sua contribuição (US\$ 20,5 bilhões).

Mesmo assim, nenhum país poderá usar imediatamente tudo o que tem direito. A ideia em discussão é que apenas de 20% a 30% dos recursos sejam liberados como empréstimos de curto prazo, para dar alívio imediato às contas do país em crise, enquanto se negociam os termos de um financiamento mais sólido com o próprio FMI. No caso do Brasil, isso significaria de US\$ 5,5 bilhões a US\$ 8 bilhões. O montante restante - de 70% a 80% - sairia junto com um pacote vinculado às mesmas condicionalidades exigidas pelo FMI.

Apesar de tais restrições, o governo brasileiro avalia que esse arranjo pode demonstrar-se útil em momentos de crise e cita como especialmente positivo o fato de estar sendo negociado e criado quando nenhum dos Brics precisa desesperadamente de recursos. Assessores presidenciais também avaliam que, embora os montantes de reservas passíveis de liberação possam parecer relativamente pequenos na atual conjuntura, não devem ser desprezados em momentos de crise.

A avaliação no governo é que, como o acordo de compartilhamento de reservas não é um organismo com estrutura capaz de acompanhar o uso dos recursos liberados - e, em consequência, seu pagamento - é necessário que o FMI atue como o supervisor desse processo. A intenção é que funcione como o socorro dado pelos países europeus, que entraram com recursos próprios, mas com a liberação condicionada à assinatura de programas de ajuste fiscal com o FMI. No limite, os recursos disponibilizados pelos Brics comporiam uma parte dos pacotes de socorro organizados pelo Fundo.

O acordo também precisa ser ratificado pelos países. No caso do Brasil, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal. Na prática, o Congresso autorizará o governo a fazer um outro tipo de aplicação das reservas internacionais do país. No caso de um empréstimo, em vez de aplicar em títulos soberanos, o BC brasileiro estaria investindo as reservas num empréstimo de maior risco e maior retorno a um dos governos parceiros.

Também será necessária uma negociação paralela entre os bancos centrais para operacionalizar o funcionamento do acordo. A proposta dos negociadores é que isso seja feito em paralelo ao processo de ratificação em cada país. Dessa forma, quando houver a autorização formal para o novo mecanismo, os bancos centrais já terão acertado os detalhes de como, por exemplo, deve ser encaminhado um pedido de recursos, de tal forma que o funcionamento passe a ser imediato.

Por Valor Online / Gestão Sindical - 17/06/2014

Luís Roberto Barroso é novo relator do processo do mensalão no STF

Publicado por Agência Brasil

O ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), foi escolhido como novo relator da Ação Penal 470, o processo do mensalão. O processo foi redistribuído após o presidente da Corte, Joaquim Barbosa, renunciar à relatoria. A partir de agora, caberá a Barroso analisar os pedidos de trabalho externo dos condenados. Os benefícios foram cassados pelo presidente, que vai se aposentar da Corte no final deste mês.

As defesas dos condenados que tiveram trabalho externo cassado aguardam que os recursos protocolados contra a decisão de Barbosa sejam julgados pelo plenário do STF. No início deste mês, em parecer enviado ao STF, o procurador-geral da República, Rodrigo Janot, pediu a revogação da decisão que cassou o benefício de trabalho externo do ex-ministro da Casa Civil José Dirceu e do ex-tesoureiro do PT Delúbio Soares, também condenado no processo do mensalão.

Segundo o procurador, o entendimento de que não é necessário o cumprimento de um sexto da pena, firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), é acertado. Para Janot, não há previsão legal que exija o cumprimento do lapso temporal para concessão do trabalho externo a condenados em regime semiaberto.

No mês passado, para cassar os benefícios, Barbosa entendeu que Dirceu, Delúbio e outros condenados no processo não podem trabalhar fora da prisão por não terem cumprido um sexto da pena em regime semiaberto. Com base no entendimento, José Dirceu nem chegou a ter o benefício autorizado para trabalhar em um escritório de advocacia em Brasília.

Na decisão, assinada hoje, em que renunciou ao processo, Barbosa afirmou que os advogados dos condenados passaram a atuar politicamente no processo, por meio de manifestos e insultos pessoais. O presidente citou o fato envolvendo Luiz Fernando Pacheco, advogado do ex-deputado José Genoíno. Na semana passada, Barbosa determinou que seguranças do STF retirassem o profissional do plenário.

"Esse modo de agir culminou, na última sessão plenária do STF, em ameaças contra minha pessoa dirigidas pelo advogado do condenado José Genoíno Neto que, para tanto, fez uso indevido da tribuna, conforme se verifica nos registros de áudio e vídeo da sessão do dia 11 de junho", disse Barbosa.

Ontem, o presidente do Supremo pediu à Procuradoria da República no Distrito Federal a abertura de uma ação penal contra advogado de Genoíno. Barbosa pede que Pacheco seja investigado pelos crimes de desacato, calúnia, difamação e injúria.

Pacheco disse que vai se pronunciar sobre a ação somente após conhecer os detalhes do pedido. "Falo somente após conhecer formalmente a acusação. Por enquanto, fico apenas com a tranquilidade dos profissionais que cumprem com seu dever", disse à Agência Brasil.

Fonte: Conjur / Publicado no JusBrasil por Associação dos Magistrados Mineiros – 18.06.2014

Qualidade de vida

Alunos da Universidade da Califórnia acabam de criar uma maneira de reduzir em até 97% certos tipos poluentes atmosféricos. E não custa caro! A notícia chega em boa hora e causa bastante otimismo, já que estudo recente da ONU mostrou que apenas 12% da população mundial respira um ar de qualidade.

A solução está nos telhados de nossas casas. Em testes de laboratório, os estudantes revestiram telhas de barro com dióxido de titânio, um composto comum encontrado com facilidade em diversos produtos, de tintas de parede a cosméticos. Em seguida, as telhas foram colocadas dentro de uma câmara que reproduz o ambiente atmosférico, construída com madeira, tubos de PVC e Teflon. A câmara foi conectada a uma fonte de óxidos de nitrogênio e um dispositivo que lê as concentrações do poluente, formado quando determinados combustíveis são queimados a temperaturas elevadas, como por exemplo pela combustão nos carros. Para simular a luz solar, foi utilizada a luz ultravioleta, que ativa o dióxido de titânio e permite que ele quebre os óxidos de nitrogênio.

O resultado impressiona: as telhas revestidas retiraram entre 88% e 97% dos óxidos de nitrogênio. Segundo a equipe de estudantes, 21 toneladas de óxidos de nitrogênio seriam eliminadas diariamente se um milhão de telhados fossem revestidos com a mistura de dióxido de titânio. Eles também calcularam que custaria apenas 5 dólares para revestir um telhado residencial de médio porte.



(Fotos de Divulgação)

Fonte : Jornal Eletrônico Menorah Rapidinhas 348 - 18/06/2014

Auxílio-doença Parental

Publicado por Nelson Azevedo Tôres para o JusBrasil

O benefício de auxílio-doença é um benefício concedido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, aos segurados do Regime Geral, isto é, aquelas pessoas que exercem atividade remunerada (com recolhimento através de emprego oficial registrado em carteira de trabalho), trabalhadores autônomos, profissionais liberais, que recolhem via carnê, ou ainda aquelas pessoas que não exercem atividade remunerada (facultativos), como as donas de casa e estudantes, que podem optar por recolher mensalmente e, assim, gozarem da prestação do sistema.

O auxílio-doença, como a própria nomenclatura sugere, é concedido ao próprio indivíduo que se encontra temporariamente incapaz para o trabalho, doente, ou se recuperando de alguma

patologia ou tratamento médico. É concedido pelo INSS se a previsão do período de recuperação superar 15 dias e enquanto durar a incapacidade. Antes disso, a empresa/empregador deve arcar com a remuneração do segurado. O referido benefício encontra previsão legal nos artigos 59 a 63 da Lei nº. 8.213/91, regulamentado pelo Decreto 3.048/99 (arts. 71 a 80), bem como a Instrução Normativa INSS 45/2010.

Entretanto, existem casos de doença na família, que atingem familiares mais próximos e que acarretam verdadeira impossibilidade do próprio segurado exercer a sua atividade laboral normalmente: um filho, uma mãe, uma pessoa próxima que necessita de auxílio e cuidados permanentes, em razão de alguma doença grave.

A aflição que uma doença grave – como o câncer por exemplo – ocasiona no seio familiar é inegável. O sofrimento não é apenas do paciente: é compartilhado por toda a família. Nessas ocasiões, os parentes mais próximos se desdobram para acompanhar o tratamento, fazendo viagens, acompanhando internações, quimioterapia, etc. Sem falar os transtornos psicológicos que tal situação acarreta.

Nesse quadro, o segurado é obrigado a faltar ao trabalho e a deixar outras atividades de lado, para acompanhar a convalescença do paciente. Tal realidade acarreta certamente uma diminuição da produção no trabalho, além de representar um risco concreto de demissão e perda da renda familiar nesse momento de atribulação.

Infelizmente, o INSS não prevê a condição do auxílio-doença ao segurado que se encontra nessa situação. Um erro. O benefício é devido apenas ao próprio segurado em razão do risco social “incapacidade física” apresentada por ele, que o impede temporariamente de trabalhar e, portanto, de prover a própria subsistência.

Entretanto, nos casos de doença grave em família, é evidente que o segurado também tem afetada a sua disposição para o trabalho, pelos motivos já elencados, pois a prioridade número um se torna cuidar do familiar enfermo, em detrimento da manutenção do emprego.

Evidentemente que os pedidos de benefício com esse fundamento não serão admitidos pelo INSS, uma vez que não há previsão legal para tanto. É de se esperar que os requerimentos administrativos nesse sentido sejam sistematicamente negados, ali mesmo no “balcão” das agências. Diante disso, justifica-se o manejo das ações judiciais sem o prévio requerimento administrativo, cuja exigência é uníssona pelo menos na jurisdição federal de primeira instância (entendimento este que somos particularmente contra, pois viola o princípio constitucional da inafastabilidade da jurisdição, conforme já entendeu reiteradas vezes o STF, vide: RE 549055 AgR, Relator: Min. Ayres Britto.

Não se cuida de criar nova modalidade de benefício, o que poderia ser alegado pelo INSS em sua defesa, mas sim de alargar o alcance do auxílio-doença. É inegável a condição de abalo emocional que uma doença grave em pessoa da família pode ocasionar ao segurado, até mesmo uma depressão profunda.

Entendemos que, como o RGPS protege não apenas os segurados, mas também seus dependentes, é justo que se conceda o auxílio-doença ao segurado que se encontra nessas condições, com algum dependente doente. De fato, a Previdência Social tem por escopo tal finalidade, nos termos do art. 1º da Lei 8.213/91:

Art. 1º A Previdência Social, mediante contribuição, tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

Art. 10. Os beneficiários do Regime Geral de Previdência Social classificam-se como segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste capítulo.

Segurados e dependentes são beneficiários do Regime Geral, de modo que entendemos que o auxílio-doença parental pode ser concedido ao segurado que tenha dependentes enfermos e que, diante do caso concreto, necessite de sua presença constante.

A matriz Constitucional que se associa aos direitos previdenciários – elevado a direito fundamental – consubstanciado nos artigos art. 5º, 194, 201, bem como à dignidade do trabalhador (art. 7º) e proteção à família (art. 226), autorizam a concessão do benefício nessas condições, sem que se viole qualquer norma.

Apenas para ilustrar, a Lei 8.112/90, que rege os servidores públicos federais, prevê a concessão de “Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família”:

Art. 83. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por junta médica oficial. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, na forma do disposto no inciso II do art. 44. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97).

§ 2º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até trinta dias, podendo ser prorrogada por até trinta dias, mediante parecer de junta médica oficial e, excedendo estes prazos, sem remuneração, por até noventa dias.

A perícia judicial, nessas hipóteses de concessão do auxílio-doença parental, deve ser feita no dependente do segurado, na pessoa enferma, a fim de constatar a incapacidade e a necessidade de cuidados especiais.

Dessa forma, espera-se que o Poder Judiciário sensibilize-se e reconheça o direito dos segurados do INSS nessas condições em receber o auxílio-doença parental.

Fonte: www.nelsontorresadv.blogspot.com.br / **JusBrasil**

Ajuda brasileira para sustar calote argentino

Decisão do país vizinho de deixar de pagar credores faz Bolsa de Buenos Aires cair 4,7% e dólar chega a 12,40 pesos. Brasil articula empréstimo, mas risco político pesa

Célia Perrone - Bárbara Nascimento

Brasília – O mercado financeiro está desde ontem sob o efeito de um iminente calote argentino, um fantasma que retorna 13 anos após a reestruturação de sua dívida externa. Na noite da quarta-feira, o Ministério da Economia da Argentina informou, por meio de nota, que o país não pagará a próxima parcela dos títulos renegociados em 2001, prevista para 30 de junho, em razão de uma decisão judicial favorável a uma parte dos credores. Com isso, o país oficializou a suspensão de parte dos pagamentos aos donos de papéis de sua dívida soberana.

Diante desse fato, o governo brasileiro já discute internamente conceder um empréstimo ao país vizinho. Mas um grupo de assessores próximos da presidente Dilma Rousseff adverte para o custo político desse polêmico socorro às vésperas da eleição presidencial. Procurado, o ministro

da Fazenda, Guido Mantega, informou ontem pela sua assessoria que ainda não se pronunciaria sobre o tema.

Em Buenos Aires, o Merval, principal índice da bolsa local, interrompeu ontem a recuperação iniciada em 16 de junho e fechou em forte queda, de 4,7%. O câmbio paralelo argentino despencou e a cotação do dólar chegou a saltar 30 centavos, indo a 12,60 pesos. A pressão só foi aliviada no meio do dia, quando se estabilizou em 12,40, quase 10 centavos acima da cotação de quarta-feira. Em virtude do feriado de Corpus Christi, os reflexos no mercado brasileiro só serão melhor percebidos a partir de hoje.

Para o ex-diretor do Banco Central (BC) Carlos Tadeu de Freitas Gomes, a Argentina acertou em suspender o pagamento da dívida reestruturada. “Na prática, é mais um processo de renegociação, porque os credores antigos teriam os mesmos direitos. Vai ter que renegociar tanto a dívida passada quanto a reestruturada”, explicou. Mas ele ressaltou que a fixação dos novos termos não pode demorar muito, embora a Argentina já tenha feito o mais difícil no início do ano, que é depreciar a moeda, em favor do saldo da balança comercial.

Gomes explica ainda que a crise na Argentina não trará impactos maiores para o Brasil, que conta com uma imagem bem mais confortável junto aos credores externos. “Temos mais reservas cambiais do que dívidas”, resumiu. O problema maior está com as empresas que negociam com o país de Carlos Gardel, pois podem ter dificuldades em obter crédito em razão do risco de não receber do país vizinho. O segmento mais afetados seria o de bens de consumo duráveis, abrindo espaços para a China.

Em 2001, em meio a grave crise econômica e política, o então presidente Nestor Kirchner anunciou um histórico calote em sua dívida pública, que beirava US\$ 100 bilhões. Quatro anos depois, o país tentou resgatar a credibilidade, oferecendo aos prejudicados pelo calote nos pagamentos com descontos elevados, acima de 70%. Mesmo assim, a proposta acabou sendo aceita por 90% dos credores, que vêm recebendo as parcelas da dívida reestruturada. Os credores que rejeitaram as condições impostas pelo devedor recorreram a tribunais internacionais.

A maior resistência e que coloca hoje o governo argentino contra a parede veio dos fundos especulativos norte-americanos, tendo NML Capital e Aurelius à frente. Em 2012, os fundos chamados de abutres pelos argentinos receberam decisão favorável da Justiça dos Estados Unidos, que determinou que a Argentina deveria ressarcir-los em US\$ 1,33 bilhão.

Recurso negado O governo argentino recorreu, e o caso chegou à Suprema Corte dos EUA, que, na última segunda-feira, decidiu negar o recurso e manter a condenação, derrubando medida cautelar que suspendia os efeitos da determinação judicial anterior. A presidente Cristina Kirchner declarou naquele dia que a Argentina não voltará a declarar moratória, mas ressaltou, contudo, que seu país “não será submetido à extorsão”. O governo ressaltou que, por causa da decisão judicial, só poderia pagar os juros da dívida reestruturada. O total reclamado pelos fundos poderia chegar a US\$ 15 bilhões, o que representa mais da metade das reservas da Argentina em moeda estrangeira.

Na audiência de quarta-feira, advogados da Argentina comunicaram à Suprema Corte que uma delegação viajará a Nova York na próxima semana, para tentar negociar com os fundos. “Estamos preparados para sentar com eles”, afirmou Robert Cohen, que representa a NML. O governo argentino lamentou a suspensão da medida cautelar pela Justiça, pois ela impossibilitaria o pagamento, em Nova York, da próxima parcela da dívida dos credores que aceitaram o desconto.

A decisão, ressaltou o comunicado do Ministério da Economia, “revela a falta de vontade de negociação em condições distintas às obtidas na sentença ditada” pelo juiz distrital de Nova York Thomas Griesa. Em 2012, ele já havia dado razão aos fundos que não aderiram ao escalonamento oferecido em 2005 e em 2010. Por fim, o texto reafirmou a disposição da Argentina de pagar os credores da dívida reestruturada, “aos quais sempre tem oferecido as mesmas condições, conforme a lei do país”.

Mercados ficam alheios

A decisão do governo argentino de endurecer o discurso com os credores abalou o mercado portenho e só deve ter algum impacto na bolsa brasileira hoje. Ontem, os mercados norte-americano e europeu operaram sem levar em conta o calote do país vizinho. O principal índice da bolsa de Nova York bateu outro recorde no fechamento de ontem, ampliando os ganhos pelo quinto dia graças ao otimismo dos investidores com a expectativa de que o Federal Reserve (o banco central dos EUA) irá manter as taxas de juros baixas por um longo período de tempo. O Dow Jones subiu 0,09%, para 16.921 pontos, enquanto o Nasdaq (das empresas de alta tecnologia) recuou 0,08%, para 4.359 pontos.

As ações de energia estiveram entre os maiores ganhos. Os preços do petróleo fecharam em alta depois de o presidente Barack Obama dizer que estava enviando mais de 300 conselheiros militares norte-americanos para o Iraque, enquanto as tropas iraquianas lutam contra rebeldes sunitas pelo controle da maior refinaria do país. As ações da Chevron subiram 1,3%, para US\$ 131,99.

Na Europa, as ações avançaram ontem e um índice da mais negociadas da região se aproximou de uma máxima em seis anos, também refletindo o fato de o banco central norte-americano ter sinalizado que as taxas de juros ficarão abaixo do indicado anteriormente no longo prazo. O índice FTSEurofirst 300, das principais ações europeias, fechou com alta de 0,59%, aos 1.395 pontos, segundo dados preliminares. O índice de blue chips da Zona do Euro (Euro STOXX 50) subiu 1,09%, para 3.314 pontos, nível não visto desde meados de 2008.

Contrariando a tendência, as ações da empresa de energia francesa EDF mergulharam 7,7% após a ministra de energia do país, Segolène Royal, afirmar que um aumento de 5% na tarifa que estava planejado para vigorar a partir de primeiro de agosto não será aplicado. A queda do papel retirou 3,8 bilhões de euros (5,2 bilhões de dólares) do valor de mercado da empresa – mais da metade do preço do reator nuclear de última geração que a EDF está construindo em Flamanville, na França.

Equilíbrio As bolsas europeias operaram também com a notícia de que a política fiscal da Zona do Euro está próxima da neutralidade, após anos de austeridade, e atingiram o equilíbrio entre redução da dívida e apoio à demanda para dar fôlego ao crescimento econômico, segundo comunicado do Fundo Monetário Internacional (FMI). O déficit orçamentário da União Europeia caiu para 3% do PIB em 2013, ante 6,2% em 2010, quando teve de injetar pela primeira vez o resgate financeiro na Grécia.

A crise de dívida soberana levou a Zona do Euro para uma profunda recessão. A economia está agora se recuperando lentamente e as autoridades da região estão discutindo como atingir o equilíbrio certo entre reduzir a dívida pública e estimular crescimento econômico. “Após muitos anos de consolidação, a política fiscal da Zona do Euro está próxima da neutralidade, e isso garante o equilíbrio correto entre apoio à demanda e redução da dívida.

Fonte: Correio Braziliense - 20.06.2014

Salário mínimo e desigualdade

Por Naercio Menezes Filho

O debate sobre o salário mínimo continua bastante intenso por aqui, já que avança no Congresso a proposta de tornar permanente a regra atual de reajuste. Segundo ela, o crescimento do salário mínimo corresponde ao crescimento percentual do PIB de dois anos atrás mais a inflação do ano anterior. Muitos analistas defendem a mudança dessa regra pois ela tem feito o valor real do salário mínimo aumentar muito nos últimos anos. Isso estaria colocando as finanças públicas em cheque, uma vez que vários benefícios sociais e aposentadorias pagas pelo governo estão atrelados ao valor do salário mínimo.

É preciso lembrar, no entanto, que o objetivo principal de uma política de valorização do salário mínimo é aumentar o salário das pessoas que não tiveram oportunidade de se qualificar no passado. Será que, visto por esse prisma, as elevações recentes do valor do salário mínimo têm sido tão ruins assim?

Já sabemos que a maior parte da redução da desigualdade de renda que ocorreu no Brasil a partir do início deste século aconteceu no mercado de trabalho. Os programas de transferência de renda, apesar de importantes para reduzir a pobreza extrema, não foram os principais responsáveis por esse fenômeno. Mas, o que exatamente aconteceu no mercado de trabalho que fez com que os salários dos trabalhadores menos qualificados aumentassem tanto na última década?

É preciso alterar as regras de aposentadoria e pensão e eliminar desonerações e incentivos fiscais

O principal fator parece mesmo ter sido a elevação do salário mínimo. Seu valor aumentou 18% em termos reais entre 2001 e 2005 e 46% entre 2005 e 2012 (de R\$ 426 para R\$ 622 em valores de 2012). Nos primeiros anos da década passada o aumento do salário mínimo não foi suficiente para evitar uma queda de 5% no salário real médio da economia. Porém, evitou uma queda maior no salário dos trabalhadores não qualificados, de apenas 3%, ao passo que o salário real médio dos trabalhadores qualificados (com ensino superior) declinou 15%.

No período mais recente (2005 a 2012), o salário real médio da economia aumentou 34% e, o salário dos menos qualificados 39%, ao passo que o rendimento dos qualificados aumentou somente 8%. Assim, a razão entre os maiores e menores salários da economia brasileira passou de 12 vezes em 2001 para 10 vezes em 2005 e 8,5 em 2012. Uma queda significativa da desigualdade no mercado de trabalho, mas que ainda nos deixa distante do ideal. Interessante notar que o mesmo tem ocorrido na Argentina e no Uruguai, que também aumentaram bastante o salário mínimo nos últimos anos.

O aumento do nível educacional dos trabalhadores também contribuiu para a redução da desigualdade, por meio da queda dos diferenciais de salários associados à educação, pois a oferta está crescendo mais rapidamente do que a demanda. Mas, como a elasticidade de substituição entre trabalhadores qualificados e não qualificados é alta no Brasil (em torno de 10), o aumento educacional só consegue explicar uma pequena parte da queda do diferencial de salários na economia. Pesquisas empíricas usando técnicas estatísticas sofisticadas mostram que o aumento do salário mínimo realmente foi um dos principais responsáveis pela queda recente da desigualdade no Brasil (e também na Argentina e no Uruguai).

Vale notar que no Brasil esse aumento do salário mínimo foi acompanhado por reduções na informalidade e na taxa de desemprego na economia. Isso só foi possível porque a demanda por

trabalhadores menos qualificados também aumentou nesse período, pois a nova classe média passou a consumir bens que utilizam intensivamente mão de obra menos qualificada, principalmente no setor de serviços. Se as nossas empresas industriais decidirem começar a investir em P&D e inovar, a demanda por trabalhadores qualificados poderia aumentar novamente, o que provavelmente reverteria esse processo. Esse dia ainda parece distante, porém.

Aproximadamente 11 milhões de trabalhadores ganhavam exatamente um salário mínimo em 2012 (13% do total de trabalhadores). Essa porcentagem é maior entre as mulheres e os negros. Assim, aumentos do salário mínimo também reduzem as diferenças salariais entre homens e mulheres e entre brancos e negros. Interessante notar que 15% dos trabalhadores informais também recebem um salário mínimo. Como podemos imaginar, um salário de R\$ 622 por mês não faz com que esses trabalhadores se encaixem entre os mais ricos da sociedade. Na verdade, os trabalhadores que recebem o salário mínimo estão entre os 25% com menores salários na economia (incluindo o setor informal).

Será então que deveríamos aumentar ainda mais agressivamente o valor do salário mínimo? Acredito que não, uma vez que os problemas atuais de gerenciamento da nossa economia estão fazendo com que a produtividade cresça muito pouco e colocando as finanças públicas em risco. Mas, não há motivos para mudar a regra atual de reajuste do salário mínimo. É necessário alterar as regras de aposentadoria e pensão que são muito complacentes no Brasil e eliminar grande parte das desonerações e incentivos fiscais que permeiam a economia brasileira.

Em suma, aumentos de salário mínimo não vão resolver de forma permanente o problema da desigualdade de oportunidades no Brasil, o que só será conseguido com a melhora da qualidade da educação pública. Porém, R\$ 100 a mais de salário por mês faz muita diferença para grande parte dos trabalhadores brasileiros que não tiveram chance de se educar no passado. Atualmente é imprescindível melhorar a gestão macroeconômica e dos recursos públicos para trazer de volta os investimentos e a produtividade para a economia brasileira. Mas, não precisamos aumentar a desigualdade para fazê-lo.

Por Valor Online - 20/06/2014

Filiado a:

